

12	ARIANE CRISTINA SANÇÃO	0,00	0,00	0,00	<p>RECURSO NEGADO, VISTO QUE, A CANDIDATA NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO O EMPREGADOR, EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DE CNPJ, COM DATA E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, QUE INFORME O PERÍODO, COM DATA COMPLETA DE INÍCIO E FIM, E A DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADE DESENVOLVIDAS, CONFIRMANDO O EXERCÍCIO DE OCUPAÇÕES ASSOCIADAS À ESPECIALIDADE PLEITEADA. A REFERIDA MENÇÃO ENCONTRA-SE DISPOSTA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 3.7.8.2 E SUBITEM 3.7.8.1 DO AVISO DE CONVOCAÇÃO. EM COMPLEMENTO, É IMPORTANTE DESTACAR QUE NOS SUBITENS 3.7.10.2 E 3.7.10.3 HÁ A MENÇÃO CLARA QUE NENHUM DOCUMENTO SERIA ACEITO NO ATO RECURSAL, A FIM DE NÃO FERIR A ISONOMIA COM OS DEMAIS CANDIDATOS QUE APRESENTARAM OS COMPROVANTES NO ATO DA INSCRIÇÃO E OS OBTIVERAM ATÉ A DATA DE TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.</p>
ANÁLISE DE SISTEMAS I					
01	CAIO CÉSAR DE CARVALHO SAMPAIO	32,50	2,50	30,00	<p>ESTA COMISSÃO PROVEU O RECURSO, CONTUDO A PONTUAÇÃO PRECISOU SER REVISTA, HAJA VISTA QUE FOI PONTUADA DE FORMA ERRÔNEA UMA ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS. CONFORME O ITEM 4.2.8, É IMPRESCINDÍVEL QUE A ESPECIALIZAÇÃO TENHA ESTRITA LIGAÇÃO COM A ESPECIALIDADE PLEITEADA, DESSA FORMA NÃO FOI COMPUTADA. COM ISSO A PONTUAÇÃO TOTAL RESULTOU EM 32,5 PONTOS.</p>